



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/01/2020 | Edição: 1 | Seção: 1 | Página: 47

Órgão: Ministério da Economia/Superintendência Nacional de Previdência Complementar/Diretoria de Licenciamento

PORTARIA Nº 1.127, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005858/2019-25, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Benefícios SP Previdência, sob o CNPB nº 2019.0038-56, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a entidade fechada comunique o início de funcionamento do Plano à Previc.

Art. 2º Aprovar o Convênio de Adesão do Município de São Paulo, CNPJ nº 46.395.000/0001-39, da Câmara Municipal de São Paulo, CNPJ nº 50.176.288/0001-28 e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, CNPJ nº 50.176.270/0001-26., na condição de patrocinadores do Plano de Benefícios SP Previdência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH